



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0\*\*) 89 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

### **Lei Municipal nº 111/ 2013 de 01 de julho de 2013.**

"Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de São Luis do Piauí - PI e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Raimundo Renato Vicente de Araujo Sousa, Prefeito do Município de São Luis do Piauí – PI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de São Luis do Piauí – PI, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0\*\*) 89 3434-0001  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Representante do Poder Executivo Municipal, Representante da Câmara Municipal de Vereadores, Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – EMATER – PI, Representante da Igreja Católica, Representante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0\*\*) 89 3434-0001  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

das Igrejas Evangélica e Representantes das Associações de Moradores e Produtores Rurais.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 12 – Revogam-se, as demais disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Renato Vicente de Araujo Sousa  
Prefeito Municipal

**Numerada, Registrada e Publicada**, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.

\_\_\_\_\_  
José Adailton de Sousa Chagas  
Secretário Municipal



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL  
São Gonçalo do Piauí  
Valorizando o Trabalho e a Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ  
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0\*\*) 89 3434-0001  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	105A/2103
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	Encarregado de ligar e desligar a caixa d'água do chafariz localizado no Povoado Mandacaru
CONTRATANTE	Município de São Gonçalo do Piauí – PI
CONTRATADO	JOÃO FERREIRA DE SOUSA
VALOR MENSAL R\$	200,00 (Duzentos reais)
VALOR GLOBAL R\$	1.600,00
FONTE DE RECURSOS	FPM
DATA DA ASSINATURA	02.05.2013
VIGÊNCIA	31.12.2013
SIGNATÁRIOS	Luciano Alves de Sousa (CONTRATANTE) e João Ferreira de Sousa (CONTRATADO)

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	106A/2103
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	Encarregado de ligar e desligar a caixa d'água do chafariz localizado no Povoado Embiratanha
CONTRATANTE	Município de São Gonçalo do Piauí – PI
CONTRATADO	MARIA VANESSA SILVA DE CASTRO
VALOR MENSAL R\$	200,00 (Duzentos reais)
VALOR GLOBAL R\$	1.600,00
FONTE DE RECURSOS	FPM
DATA DA ASSINATURA	02.05.2013
VIGÊNCIA	31.12.2013
SIGNATÁRIOS	Luciano Alves de Sousa (CONTRATANTE) e Maria Vanessa Silva de Castro (CONTRATADA)

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	107A/2103
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	Encarregado de ligar e desligar a caixa d'água do chafariz localizado no Povoado Lagoa do Côco
CONTRATANTE	Município de São Gonçalo do Piauí – PI
CONTRATADO	HÉLIDA MARIA CAMPÊLO DE SOUSA
VALOR MENSAL R\$	200,00 (Duzentos reais)
VALOR GLOBAL R\$	1.600,00
FONTE DE RECURSOS	FPM
DATA DA ASSINATURA	02.05.2013
VIGÊNCIA	31.12.2013
SIGNATÁRIOS	Luciano Alves de Sousa (CONTRATANTE) e Héliida Maria Campelo de Sousa (CONTRATADA)

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	108A/2103
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	Encarregado de ligar e desligar a caixa d'água do chafariz localizado no Povoado Lagoa do Côco
CONTRATANTE	Município de São Gonçalo do Piauí – PI
CONTRATADO	ANTONIO MARCOS SOUSA SANTOS
VALOR MENSAL R\$	200,00 (Duzentos reais)
VALOR GLOBAL R\$	1.600,00
FONTE DE RECURSOS	FPM
DATA DA ASSINATURA	02.05.2013
VIGÊNCIA	31.12.2013
SIGNATÁRIOS	Luciano Alves de Sousa (CONTRATANTE) e Antônio Marcos Sousa Santos (CONTRATADO)

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	109A/2103
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	Encarregado de ligar e desligar a caixa d'água do chafariz localizado no Povoado Mandacaru
CONTRATANTE	Município de São Gonçalo do Piauí – PI
CONTRATADO	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA
VALOR MENSAL R\$	200,00 (Duzentos reais)
VALOR GLOBAL R\$	1.600,00
FONTE DE RECURSOS	FPM
DATA DA ASSINATURA	02.05.2013
VIGÊNCIA	31.12.2013
SIGNATÁRIOS	Luciano Alves de Sousa (CONTRATANTE) e Francisca das Chagas Pereira de Sousa (CONTRATADA)

## Lei Municipal nº 111/ 2013 de 01 de julho de 2013.

"Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de São Luis do Piauí - PI e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Raimundo Renato Vicente de Araujo Sousa, Prefeito do Município de São Luis do Piauí – PI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de São Luis do Piauí – PI, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretária
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Representante do Poder Executivo Municipal, Representante da Câmara Municipal de Vereadores, Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – EMATER – PI, Representante da Igreja Católica, Representante

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Avenida Luís Borges de Sousa - n.º. 660 - Centro - Fone: (0\*\*) 89 3434-0001  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

das Igrejas Evangélica e Representantes das Associações de Moradores e Produtores Rurais.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 12 - Revogam-se, as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa  
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.

José Adailton de Sousa Chagas  
Secretário Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Avenida Luís Borges de Sousa - n.º. 660 - Centro - Fone: (0\*\*) 89 3434-0001  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

**LEI MUNICIPAL Nº 112/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013.**

"INSTITUI O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de São Luís do Piauí do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2013, o cargo em comissão de Coordenador Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil no município de São Luís do Piauí-PI, integrante do plano de cargos e salários do Poder Executivo Municipal.

§1º Os valores da gratificação de Coordenador Geral são os constantes do ANEXO I a esta lei com os efeitos financeiros a partir da data neles estabelecidas.

§2º O cargo poderá ser pago em conjunto com o salário base de calculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se, os demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa  
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.

José Adailton de Sousa Chagas  
Secretário Municipal

**ANEXO I**

Gratificação especifica do Cargo em Comissão do Coordenador (a) Geral da Defesa Civil do município de São Luís do Piauí-PI.

CARGO	VALORES (R\$)
Coordenador Geral da Defesa Civil	678,00

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
Home: www.saojosedodivino.pi.gov.br



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 08**

Processo ADM: nº 002/2011  
Tomada de Preços: nº 002/2011  
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI  
Contratada: STEL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.635.816/0001-97  
Fundamento Legal: LEI nº. 8.666/93, de 21/06/1993  
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 90 (noventa) DIAS.  
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº. 031499565 / 2009 / Ministério do Esporte / CAIXA e Prefeitura Municipal de São José do Divino  
Data da Assinatura: 10/06/2013  
Vigência: 07/09/2013  
Assinaturas: JOSÉ DE SENA MACHADO FILHO, pela Prefeitura Municipal e ANTONIO GOMES NETO, pela STEL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101  
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí

**EXTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 0090/2013**

OBJETO: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ROUPA DE CAMA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI.  
CONTRATADO: FERNANDA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO-MEI, CNPJ Nº. 16.907.700/0001-02.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.330,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)  
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FPM, ICMS, TRANSFERÊNCIAS SAÚDE.  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 DE MAIO DE 2013.  
VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS.